



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 689

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 689

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

***“Dá nova redação a incisos e artigos, exclui incisos que específica, do Decreto nº. 099, de 30 de setembro de 2022.*”**

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - O “caput” do artigo 9º. do Decreto nº. 099, de 30 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. - *Poderão se inscrever no Processo de Seleção para a função de gestor escolar das escolas públicas municipais, os Professores de Educação Básica I e II, desde que atendam aos seguintes requisitos:”.*

Art. 2º - Dá nova redação e renumera os incisos do artigo 15, do Decreto nº. 099/2022, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 15 -

I - *Um especialista com experiência em gestão;*

II - *Dois coordenadores pedagógicos indicados pela Secretária Municipal de Educação;*

III - *Dois representantes do Conselho Municipal de Educação”.*

Art. 3º. - Dá nova redação ao inciso II do artigo 26, do decreto em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“II - *Professores da carreira do Magistério Público Municipal que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 9º. deste decreto, até que um novo processo eleitoral seja realizado”.*

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4518-8a1b-b4be-5530

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 689, ano IV, veiculado em 10 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 10/10/2023 às 08:01:42 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4518-8a1b-b4be-5530>